



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Rua da Consolação nº 1.272 - 19º andar .  
01302-906 - São Paulo. SP

Telefones: (11) 3150-2000 - Ramais: 2687/2688/2689/2690/2691 - seccorreg@trtsp.jus.br

Of. Circular nº 312/2013 - CR

São Paulo, 25 de julho de 2013

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
Juiz(a) da Vara do Trabalho

**Assunto: Despacho proferido por esta Corregedoria, com relação à solicitação da Procuradoria Geral do Estado, autorizando o estagiário Gustavo Mesquita Azêvedo a exercer as atividades necessárias à prática do estágio em todos os feitos em que sejam partes a Fazenda do Estado de São Paulo e suas autarquias.**

Senhor(a) Juiz(a)

Encaminho, para ciência e providências cabíveis, cópia do despacho exarado por esta Corregedoria com relação à solicitação acima mencionada, bem como cópia da referida solicitação.

Atenciosamente,

**MARIA INÊS MOURA SANTOS ALVES DA CUNHA**  
Desembargadora do Trabalho  
Corregedora Regional Regimental

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA DESEMBARGADORA RESIDENTE DO EGRÉGIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

Encaminhe-se cópia do expediente à D. Corregedoria Regional e à Secretaria-Geral Judiciária para as providências que se fizerem necessárias.  
São Paulo, 10 de julho de 2013.

**Maria Doralice Novaes**  
Desembargadora Presidente do Tribunal

**Gustavo Mesquita Azevedo**, portador do RG nº 36.165.226-4, inscrito no CPF sob nº 361.332.548-90, estagiário da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO** (doc. 01), devidamente inscrito no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 200.970-E (doc. 02), vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência requerer **AUTORIZAÇÃO** para vista, cargas de quaisquer tipos, com o fim de extrair fotocópias, obter acompanhamentos processuais, bem como dar andamento, e demais atividades necessárias à prática do estágio, de todos os feitos que tramitem perante este Egrégio Tribunal em que a Fazenda do Estado de São Paulo, e suas autarquias sejam parte.

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo, 04 de julho de 2013.

**WLADIMIR RIBEIRO JÚNIOR**

Procurador do Estado

OAB/SP 125.142



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

**EXPEDIENTE Nº 000806 PROTOCOLADO EM 12/07/13**  
**REQUERENTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Vistos etc.

Informo que, conforme solicitado pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, **autorizo o estagiário Gustavo Mesquita Azevedo**, a ter vistas de autos, efetuar cargas com a finalidade de extrair fotocópias, obter acompanhamentos processuais, bem como dar andamento, e demais atividades à prática do estágio, de todos os feitos que tramitem perante este E. Tribunal em que a Fazenda do Estado de São Paulo e suas autarquias sejam parte.

Expeça-se ofício circular à todas as Varas do Trabalho que integram a 2ª Região para que tomem ciência do r. despacho acima exarado.

Dê-se ciência ao requerente.

São Paulo, 22 de julho de 2013.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Inês', written over a horizontal line.

**MARIA INÊS MOURA SANTOS ALVES DA CUNHA**  
**DESEMBARGADORA CORREGEDORA REGIONAL REGIMENTAL**



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Pelo presente instrumento, as partes nomeadas, de um lado, **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua Pamplona, 227, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Procuradora do Estado Chefe de Gabinete, Dra. Silvia Helena Furtado Martins, doravante denominada **CONCEDENTE**, e, de outro lado, o(a) estudante de Direito **GUSTAVO MESQUITA AZEVEDO** filho(a) de **JOSE MESQUITA AZEVEDO** e de **BERNADETE APARECIDA RAIMUNDO AZEVEDO**, natural de **SANTO ANDRÉ**, Estado de SP, nascido aos **21/05 /1992**, portador da Cédula de Identidade RG nº **36.165.226-4** expedida em **08/06/2011** pela **Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo**, portador do CPF nº **361.332.548-90**, residente na RUA: **ARACI**, 572, – Bairro: **VILA CURUÇÁ** – CEP: **09280-510** na cidade de **SANTO ANDRÉ/SP**, doravante denominado **ESTAGIÁRIO**, aluno regularmente matriculado no **7º semestre**, do curso de Direito, na **UNIVERSIDADE FMU- FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS**, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, acordam e estabelecem entre si as cláusulas e condições que regerão este **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Este Termo de Compromisso de estágio obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB), Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Decreto Estadual nº 56.013, de 15 de julho de 2010.

**Parágrafo único** - Para efeito de normatização, o estágio oferecido pela concedente caracteriza-se como não-obrigatório, sendo desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

**CLÁUSULA SEGUNDA** : O estagiário, credenciado por Portaria publicada no DOE – Executivo – Seção I, **pág.58**, de **14/05/2013**, neste ato, declara não ser servidor público ou realizar estágio em outro órgão do Poder Público Estadual ou em escritório de advocacia que atue contra a Fazenda do Estado, judicial ou extrajudicialmente.

**Parágrafo único** – Declara, ainda, estar em pleno gozo de sua capacidade física e mental, bem como não existir contra a sua pessoa nenhum processo ou condenação criminal.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica comprometido entre as partes que:

- a) As atividades de estágio a serem cumpridas pelo estagiário serão desenvolvidas das 8 às 12 horas ou das 13 às 17 horas, de 2ª a 6ª feira, totalizando 20 (vinte) horas por semana.



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- b) A jornada de atividade de estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar do estagiário e com o horário da concedente.
- c) Fica assegurado ao estagiário, após o primeiro ano de estágio, o recesso remunerado de 30 (trinta) dias, que poderá ser gozado em 2 (dois) períodos iguais, preferencialmente durante suas férias escolares.
- d) Licença para realização de provas até o máximo de 10 (dez) dias por ano, sem remuneração.
- e) A falta injustificada ao estágio acarretará perda da quantia correspondente a 1/30 (um trinta avos) do valor da bolsa por dia de ausência;
- f) Este Termo de Compromisso de estágio terá vigência de **27/05/2013 a 31/12/2014**.

**CLÁUSULA QUARTA** - No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá à concedente:

- a) Proporcionar ao estagiário atividade de aprendizagem compatível com seus conhecimentos acadêmicos, sob orientação de Procurador do Estado;
- b) Proporcionar ao estagiário condições de treinamento prático e de relacionamento humano.

**CLÁUSULA QUINTA** - No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá ao estagiário:

- a) Cumprir com todo o empenho e interesse a programação estabelecida para seu estágio;
- b) Observar as diretrizes e/ou normas internas da concedente e os dispositivos legais aplicáveis ao estágio;
- c) Elaborar e entregar à concedente, para posterior análise da instituição de ensino, relatório sobre o estágio, na forma estabelecida pela concedente.

**CLÁUSULA SEXTA** - Durante a vigência do estágio serão concedidos mensalmente ao estagiário bolsa no valor de até 50% (cinquenta por cento) do valor da referência de vencimento fixado na Tabela I, para o cargo de Procurador do Estado Nível I e auxílio-transporte, em valores fixados por Resolução do Procurador Geral do Estado.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Na vigência regular do presente Termo de Compromisso, o estagiário estará incluído na cobertura de seguro contra acidentes pessoais proporcionada pela Apólice de Seguro nº 5.82.474 da Companhia Tóquio Marine Brasil Seguradora, CNPJ nº 60.831.344/0001-74.

**CLÁUSULA OITAVA** - Constituem-se motivo para interrupção automática da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio:

- a) A conclusão ou desligamento do curso;

7



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO


- b) A conclusão do estágio, cujo prazo é de até 2 (dois) anos;
- c) Se o estagiário descumprir qualquer dos prazos fixados no artigo 8º do Decreto 56.013/2010 ou fizer constar do presente termo de compromisso declaração falsa;
- d) Se o estagiário registrar, durante o ano civil, mais de 10 (dez) faltas consecutivas ou 20 (vinte) interpoladas, injustificadamente;
- e) Se o estagiário, no desempenho de suas funções, praticar ato de indisciplina ou improbidade;
- f) Se o estagiário obtiver avaliação insatisfatória;
- g) Com a inscrição do estagiário no Quadro de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil.
- h) O não cumprimento do convencionado neste Termo de Compromisso;
- i) A pedido do estagiário.

**CLÁUSULA NONA** - O presente estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e a concedente, nos termos do que dispõe o § 1º do artigo 12 da Lei nº 11.788/2008.


**CLÁUSULA DÉCIMA** - De comum acordo, as partes elegem uma das Varas da Fazenda Pública da Capital do Estado de São Paulo, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para que sejam dirimidas quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com os termos ora ajustados, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Conselho da Procuradoria Geral do Estado, aos 27 de maio de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
Procuradora do Estado  
Chefe de Gabinete

Francisca Aparecida Eugênio  
Diretor I  
Secretaria do Conselho

  
\_\_\_\_\_  
Diretora de Serviço do Conselho da PGE

  
\_\_\_\_\_  
Estagiário

  
\_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino

Prof. Maurício Fucsek  
Coordenador Adjunto do  
Curso de Direito - FMU



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
Seção de São Paulo

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO  
BRASIL - SEÇÃO DE SÃO PAULO**

Para fins de atendimento ao disposto no artigo 7º, da Resolução nº 01/2009, do Egrégio Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, que diz

*"Com a finalidade de atestar a condição do inscrito, no interregno compreendido entre a solicitação dos documentos e o seu efetivo recebimento, o Conselho Seccional fornecerá certidão, com prazo de validade de 30 (trinta) dias, de acordo com o Anexo Único da presente Resolução."*

comprovamos que o(a) Sr.(a) **GUSTAVO MESQUITA AZEVEDO** protocolou sob o nº **SP0000653201**, pedido de inscrição no quadro de estagiários, sendo inscrito sob o nº 200970 - Estagiário, em **21/06/2013**.

Informamos também, que os documentos referentes a sua identidade profissional de estagiário(a); até a presente data, encontram-se em fase de confecção na GD Burti Smart Cards & Aplicações.

São Paulo, 01 de Julho de 2013.

Secretaria da Comissão de Seleção e Inscrição da OABSP

*hferreira*

